



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.649, de 18 de maio de 2018, que dispõe instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 151/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 781/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 4.649, de 18 de maio de 2018, passando a constar com a seguinte redação:

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o mês de ativismo pela não violência contra a mulher – Agosto Lilás, e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.649, de 18 de maio de 2018, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o mês de ativismo pela não violência contra a mulher – Agosto Lilás, a ser comemorado anualmente em Agosto.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 04 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6E3E-2B59-40C8-4B01.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6E3E-2B59-40C8-4B01.